



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

LEI Nº 153/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação de prestação de serviços de terceiros e as relações de trabalho dele decorrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - No âmbito da Administração do Município de Governador Newton Bello/MA, poderão ser objetos de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo, passíveis de terceirização a serem contratadas, são dentre outras: limpeza, vigilância, divulgação de atos e comunicados do Poder Executivo, campanhas publicitárias, serviços de assessoria e consultoria jurídicos, contábeis, engenharia civil, coordenadoria, transportes, manutenção de equipamentos, gestão administrativa de saúde, serviços médicos especializados.

Art.2º - A contratação de serviços, dependendo do vulto e vigência do contrato, deverá ser precedida de consulta aos planos e projetos do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art.3º - É vedada à inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I – indexação de preços por índices,

II – previsão de reembolso de salário pela contratante.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá reter na fonte, o valor correspondente do ISS e IR, conforme o caso, em nome das empresas ou pessoa física contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Parágrafo Único – O valor retido de que trata o *caput* deverá ser repassado ao tesouro municipal e ainda destacado no documento de pagamento informando ao contratado, para que tome ciência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal